

Entidade pede ao STF fixação para requisições na saúde

Ao permitir que a requisição de bens e serviços por pandemia do coronavírus seja feita de forma genérica, é inconstitucional por ferir o direito de propriedade.

Reprodução



Temor da entidade é retirada de leitos privados
Reprodução

Com esse entendimento, a Confederação Nacional de Saúde alega inconstitucionalidade ao Supremo Tribunal Federal.

O objetivo da entidade é fazer com que as requisições públicas, atendam a pré-requisitos que comprovem sua necessidade por uma autoridade central: o Ministério da Saúde.

A ação foi protocolada no STF por Beltrame e pede a eliminação da determinação de pré-requisitos para que as requisições

O assunto tem gerado batalhas jurídicas desde que o Judiciário tem sido chamado a resolver a disputa por leitos em hospitais privados.

As requisições administrativas, nesse contexto consistem em outros prestadores de serviços públicos e privados de caráter médico, já que não cabe a apropriação de bem que já tem finalidade a que se vincula a requisição, o combate à pandemia.

Assim, a CNSaúde sugere que as requisições comprovem sua necessidade por uma autoridade central, com fundamentação explícita, realizada com atenção aos requisitos



proporcionalidade; prévio esgotamento de todos os meios para adquirir os bens requisitados; comprovação de que a prestação de serviço de saúde por parte da instituição na específica quantidade requisitada.

O risco que há, na realidade, está na manutenção das atividades realizadas, pondo, ademais, em indevida tensão os termos do pacto federativo. Os governos, em suas diferentes esferas, não têm iniciativa privada para o enfrentamento da pandemia.

Resolver o problema da escassez de equipamentos e insumos no setor privado é enfraquecer de forma injustificada o já sofrido setor público, retirar os recursos de um bolso para o outro da mesma moeda.

Ainda na liminar, a CNSaúde pede que seja reconhecida a Lei nº 13.979 que não aponte que todas as requisições devem ser exercidas por gestores de saúde estaduais ou municipais, sem o exame e autorização do Ministério da Saúde. Na mesma oportunidade, pede que as requisições já feitas que não atendam a esses requisitos sejam anuladas.

[Clique aqui para ler a peça](#)

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-abr-01/entidade-stf-fixacao-regulamentacao>